



UNIVERSO

CENTRO UNIVERSITÁRIO, FACULDADE E UNIVERSIDADE

Programa de Monitoria

Centro Universitário UNIVERSO Belo Horizonte

Sumário

Regulamento do Programa de Monitoria	2
<i>DA ORGANIZAÇÃO E DAS FUNÇÕES</i>	2
<i>DAS ATRIBUIÇÕES</i>	2
<i>DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO</i>	3
<i>DAS DISCIPLINAS</i>	4
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAUDE	4
CIÊNCIAS JURÍDICAS E EMPRESARIAIS	5
CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS	5

Reitoria

Wallace Salgado de Oliveira

Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças

Wellington Salgado de Oliveira

Pró-Reitoria de Organização e Desenvolvimento

Jefferson Salgado de Oliveira

Procurador Institucional

Leonardo Soares Vianna

Diretor

UIRÁ ENDY RIBEIRO

Assessoria Acadêmica

ALESSANDRA APARECIDA MACHADO CARLO

Secretária

JESSICA RAMOS DOS SANTOS

Bibliotecária

MARTA MARIA FREITAS OLIVEIRA

Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAPS

NIEGE CELSO VIDAL

Coordenador dos Laboratórios

FAGNER JOSE DE CASTRO

MAXIMILIAN MULLER DE OLIVEIRA DA COSTA

Ouvidoria

JOÃO FERNANDO COSTA JÚNIOR

COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

Presidente

Antônio Sávio de Resende

Representante do Corpo Docente

Carla Cristina Campos Ribeiro de Moura

Representante do Corpo Técnico-Administrativo

Alessandra Aparecida Machado Carlo

Representante da Coordenação de Cursos

Patrícia Regina Henrique Peles

Representante EaD

João Fernando Costa Junior

Representante do Corpo Discente

Kelen Chaene Ferreira Cordeiro

Representante da Sociedade Civil Organizada

Maria Leocadia Ferreira Resende

COORDENADORES DE CURSO

Administração

Camila Teresa Martucheli

Direito

Bruno Cesar Fonseca

Educação Física

Rosemary Moreira Pouças Martins Teixeira

Enfermagem

Gladston dos Santos Silva

Fisioterapia

Breno Gontijo do Nascimento

Medicina Veterinária

Flávia Ferreira Araújo

Nutrição

Helen Cristina Carvalho

Odontologia

Rodrigo Caillaux Pereira

Psicologia

Patrícia Regina Henrique Peles

Regulamento do Programa de Monitoria

A Pró-Reitora Acadêmica, no uso de suas atribuições institui e sanciona o seguinte regulamento:

DA ORGANIZAÇÃO E DAS FUNÇÕES

Art. 1º - O Programa de Monitoria será organizado, supervisionado e administrado pela Pró-Reitoria Acadêmica, observando-se as diretrizes divulgadas pela Pró-Reitoria Administrativa, através de uma comissão, composta da seguinte forma:

- a) pelo Diretor
- b) pelo Coordenador de cada curso de graduação
- c) por um aluno escolhido entre os representantes de turma

Art. 2º - As funções de aluno-monitor serão exercidas por integrantes do corpo discente dos cursos de graduação, classificado mediante nota aferida em Histórico Escolar e Entrevista dos Docentes titulares das disciplinas com oferta de monitoria.

1º - O candidato deverá ter cursado com aproveitamento igual ou superior a 8,0 (oito) na disciplina em que pretende exercer a monitoria.

2º - O monitor exercerá suas funções com no mínimo 12 (doze) e no máximo 20 (vinte) horas semanais, por um período de até 05 (cinco) meses, podendo fazer jus, enquanto no exercício da monitoria, a uma bolsa-auxílio incidente sobre, no máximo, 06 parcelas da semestralidade (cotas 1 a 6 ou 7 a 12), em valor fixado no termo de compromisso.

3º - A bolsa auxílio incidirá a partir da assinatura do termo de compromisso, não retroagindo seus efeitos até o final do período letivo, salvo as hipóteses de rescisão previstas neste Regulamento, no Termo de Compromisso e outras normas.

4º - Na hipótese do candidato à monitoria remunerada que tenha sido selecionado ser beneficiário de outro desconto nas parcelas mensais, proveniente de convênios, projetos ou outros congêneres, este será cancelado, passando a incidir o desconto da Monitoria enquanto perdurar o Termo de Compromisso firmado, findo o qual, o monitor poderá reativar o desconto de origem, caso este ainda vigore.

5º - No caso do aluno ser beneficiário de outro desconto, este deve solicitar, junto ao protocolo a suspensão provisória desse benefício.

6º - Ao término da monitoria será concedido ao candidato, mediante aprovação pela comissão de monitoria, um certificado de 80 horas de monitoria, bem como concessão de 20 horas de atividades complementares no currículo acadêmico do aluno;

Art. 3º - As funções de Professor Orientador de Monitoria serão exercidas pelo docente da disciplina escolhida, conforme dispuser o Plano de Monitoria do respectivo campus.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - São atribuições do Monitor:

- a) colaborar com o docente em atividades didático-científicas, na realização de trabalhos práticos e experimentais, em atividades em sala de aula e em laboratórios, na orientação de alunos esclarecendo e tirando dúvidas;
 - b) Responder dúvidas dos alunos em fórum eletrônico, em até 5 dias decorridos da postagem da dúvida;
 - c) participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, através da pesquisa, redação de monografia, revisão de textos e resenhas bibliográficas;
 - d) elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas;
 - e) assinar Termo de Compromisso ao ingressar na Monitoria e, em caso de desistência do programa, justificar-se junto à direção do campus onde exerce a monitoria, comunicando o fato por escrito, através de requerimento, junto ao protocolo da instituição;
 - f) repor as atividades decorrentes de faltas, quando houver.
- Parágrafo Único: As atribuições do monitor são exclusivamente auxiliares.

Art. 5º - São atribuições do professor-orientador de monitoria:

- a) definir o plano de orientação ao monitor da disciplina, do qual constarão as atribuições do Monitor, os objetivos a serem alcançados, as atividades específicas destinadas ao estímulo à carreira do Magistério, as formas de acompanhamento e avaliação do desempenho;
- b) avaliar, na presença do monitor, o relatório mensal, emitindo parecer;
- c) elaborar o relatório semestral das atividades executadas para apresentação ao coordenador de curso;
- d) indicar ao coordenador respectivo a dispensa do monitor, mediante exposição de motivos;
- e) acompanhar a frequência dos monitores às atividades realizadas no fórum eletrônico ou encontros presenciais de estudo;
- f) emitir certificado de participação no programa de monitoria, assinando junto com o diretor de campus.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º - A Seleção e Classificação dos alunos para Monitoria se dará:

- a) **Período de inscrição de : PRIMEIRO MÊS DE CADA SEMESTRE**
- b) **Forma de Seleção:** Os alunos serão selecionados com base na análise do histórico escolar (de acordo com a sua nota de Aprovação na Disciplina, que deverá ser maior que 8,0 no resultado final) e da proficiência do aluno, atestada pelo professor da disciplina para qual foi selecionado
- c) **Divulgação :** O resultado final da classificação sairá no dia **10 DO SEGUNDO MÊS DO SEMESTRE** e será divulgado via aplicativo do aluno.

Art. 7º - O processo seletivo será realizado por Comissão Examinadora constituída por três docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente para o preenchimento de vaga, considerando-se aprovados os que obtiverem média igual ou superior a 8,0 (oito), nota esta alcançada na aprovação da disciplina.

Parágrafo Único - Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 1) maior nota obtida na disciplina cursada;

- 2) coeficiente de rendimento (CR);
- 3) Atestado de maior proficiência expedido pelo professor da disciplina;
- 4) maior número de disciplinas já cumpridas.

Art. 8º - Não será permitida acumulação de Monitorias, nem a monitoria com outra ajuda de custo que obrigue o cumprimento de carga horária específica.

Art. 9º - A dispensa da monitoria será homologada pela Comissão de Monitoria, diante de razões apresentadas pelo diretor, a pedido do aluno, ou se forem verificadas infrações a este regulamento.

Art. 10º - Será cancelado o termo de compromisso do aluno:

- a) que durante o semestre letivo a que se refere o concurso tiver sua situação acadêmica definida como trancamento ou não inscrito;
- b) cujas faltas ultrapassarem 15% das horas de atividades mensais previstas no Plano de Monitoria do Campus.

Art. 11º - Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Direção do campus.

Art. 12º - As inscrições podem ser feitas gratuitamente neste endereço, até 10/03/2020 as 23:55. Caso o candidato não atenda as condições deste edital, será automaticamente desclassificado.

DAS DISCIPLINAS

Art. 13º - As disciplinas que terão monitoria são:

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAUDE

- N001 - Linguagens e Pesquisa
- N008 - Homem, Cultura e Sociedade
- N005 - Anatomia Humana
- N006 - Citologia, Histologia e Embriologia
- N038 - Fundamentos da Bioquímica
- N015 - Recreação e Lazer
- N016 - Ginástica e Movimento Humano
- N017 - Fundamentos Históricos e Filosóficos e Éticos
- N022 - Prática do Profissional de Enfermagem
- N028 - Primeiros Socorros
- N033 - Introdução à Nutrição
- N034 - Fisiologia Humana
- N039 - Neuroanatomia Humana

- N040 - Fundamentos de Fisioterapia e Corporeidade
- N041 - Anatomia dos Animais Domésticos I
- N042 - Atuações do Médico Veterinário na Sociedade
- N045 - Sistemas e Teorias em Psicologia
- N046 - Filosofia, Epistemologia e História da Psicologia
- N054 - Microbiologia, Imunologia e Parasitologia
- N056 - Processos Psicológicos I

CIÊNCIAS JURÍDICAS E EMPRESARIAIS

- N002 - Teoria Geral da Administração
- N003 - Introdução à Contabilidade
- N004 - Ciências Exatas e Tecnologias
- N009 - Comportamento Organizacional
- N010 - Ciência Política e Teoria do Estado
- N022 - Teoria do Direito

CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

- N164 - Estrutura de Dados
- 4197 - Estatística Aplicada
- 6733 - Pesquisa Operacional em Sistemas